

## ANEXO II

(Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

### PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva

#### Objetivo Geral:

Ampliar a inclusão socioprodutiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, cooperativismo, associativismo e da economia criativa.

#### Objetivos Estratégicos:

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

#### Público alvo:

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

#### Órgão Responsável:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Esfera	Valores em \$1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
Recursos Não-Orçamentários	0	149.372.170	157.074.346	165.514.959
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
Valores Globais	0	149.420.480	157.122.656	165.563.269
		472.106.405		

### Objetivos Específicos do Programa

0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de abertura de empresas				
Linha de Base do Indicador	26	Unidade de Medida	hora	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027	
	20	10	5		

0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.					
Indicador do Objetivo Específico	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social				
Linha de Base do Indicador	24,34	Unidade de Medida	R\$/hora de trabalho	Meta Cumulativa?	Não
Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027	
	24,6	24,7	24,8		

0550 - Fortalecer o setor artesanal, o cooperativismo, o associativismo e a economia criativa.					
Indicador do Objetivo Específico	Número de artesãos certificados e incluídos na política pública do artesanato por meio da Carteira Nacional do Artesão – CNA				
Linha de Base do Indicador	231.331	Unidade de Medida	unidade		Meta Cumulativa?
Meta do Indicador	2024	2025	2026	2027	
		258.866	288.866	313.866	
Regionalização da Meta	Região	2024	2025	2026	2027
	Região Centro-Oeste		40.930	45.673	49.627
	Região Nordeste		118.207	131.910	143.321
	Região Norte		24.199	27.002	29.341
	Região Sudeste		56.650	63.214	68.686
Desagregação da Meta	Região Sul		18.880	21.067	22.891
	Desagregação	2024	2025	2026	2027
	Indígenas		8.381	8.762	9.143
	Mulheres		197.256	220.116	239.166
	Quilombolas		1.751	1.831	1.911

(\*) Repubicação do Anexo II a Lei nº 15.060, de 23 de dezembro de 2024, por ter sido constada inexatidão material, quanto ao original, na Edição Extra do Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2024, Edição: 246-A - Seção: 1 - Extra A, página 16.